

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 017/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Ao Projeto de Lei nº **0066-2011**

Autor: Vereador **FERNANDO RODRIGO GARMS**

"Institui no calendário oficial do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o Concurso de Desenho e Redação denominado "Educação no Trânsito".

A Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0066-2011, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de novembro de 2011.

Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

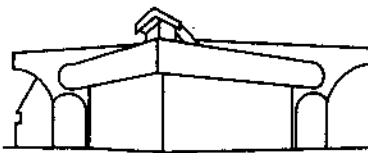
MAURO GOLDIN
Presidente da Comissão

NILSON CARLOS ITELVINO
Vice-Presidente e Relator

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
13.455 24/11/2011 10:50:35
Responsável: *mg*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Ao Projeto de Lei nº **0066-2011**

Autor: Vereador **FERNANDO RODRIGO GARMS**

"Institui no calendário oficial do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o Concurso de Desenho e Redação denominado "Educação no Trânsito".

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto visa instituir no calendário oficial do Município o Concurso de Desenho e Redação denominado "Educação no Trânsito".

O mesmo conta com a Emenda Supressiva nº 15/2011, apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adequando o presente Projeto, suprimindo atribuições e obrigações ao Poder Executivo, em atendimento ao art. 55, § 3º, inciso III da Lei Orgânica do Município.

De acordo com a justificativa do Projeto, a medida proposta objetiva a conscientização e educação permanente das crianças e jovens do município, com relação à segurança e cidadania no trânsito.

Estabelece ainda a propositura, no §1º do art. 1º, que o concurso é dirigido aos estudantes das escolas públicas municipais, estaduais e particulares e, de acordo com o art. 2º, para a realização do concurso, o município poderá firmar parcerias com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o Departamento de Estradas de Rodagem, com a Câmara Municipal e o setor industrial e empresarial do município.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0066-2011, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de novembro de 2011.


NILSON CARLOS ITELVINO
Relator